



RESOLUÇÃO N° 170/2021 - CONSUN

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Avantis - UniAvan.

O professor Doutor André Gobbo, Reitor do Centro Universitário Avantis – UniAvan, no uso de suas atribuições Regimentais, após ouvido e aprovado pelos conselheiros que integram o Conselho Universitário – CONSUN, nomeados pela Portaria n° 063/2021, de 14 de junho de 2021, em reunião extraordinária realizada em 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina, presencial e a distância, do Centro Universitário Avantis - UniAvan, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2021.

Prof. Dr. André Gobbo
Reitor



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PROJETO INTEGRADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA PRESENCIAL E EAD

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado Profissionalizante do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Avantis - Uniavan.

Parágrafo único. O Estágio de que trata o caput deste artigo tem carga horária total de 20% sobre a carga horária da matriz curricular dos cursos de Biomedicina Presencial e EAD da instituição.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado, previsto na fase final no Projeto Pedagógico do Curso, contempla 08 áreas de atuação. As áreas estão caracterizadas neste regulamento, assegurando desta forma, sob a escolha do discente, uma formação para habilitar-se em Patologia Clínica /Análises Clínicas e o mesmo também ocorre com a Habilitação em Biomedicina Estética. Ao estudante do Bacharelado em Biomedicina desta Instituição de Educação Superior, ainda lhe é dado o direito de se for de sua escolha, fazer um semestre a mais e sair com as duas habilitações supra cito, simultaneamente.

§1º Consideramos nesse regulamento a legislação de estágio vigente Nacional; Consideramos as normativas e resoluções do Conselho Federal de Biomedicina e a legislação de estágios Uniavan. Na falta de informações e/ou diretrizes nesse



documento, prevalece o descrito nas normativas e leis vigentes no Brasil que tange sobre: local do estágio; supervisão do estágio obrigatório; a não cobrança do serviço por aluno em estágio obrigatório; supervisão por professor vinculado e permanente da Uniavan junto ao estagiário; e quando de estágio por meio de Convênio em Polos fora da sede que seja realizado com as condições acima descritas além de o profissional preceptor ser Biomédico habilitado no Conselho Federal e a empresa preceptora também inscrita na seccional do CRMB da jurisdição em que se encontra o Polo.

§2º O Estágio obrigatório preferencialmente será em ambiente da IES, visto o acompanhamento, cumprimento da legislação vigente e da ementa teórico/prática obrigatório no estágio supervisionado.

Art. 3º As oito áreas de atuação contempladas no Estágio Curricular Supervisionado de Patologia são:

- I - Coleta.
- II - Bioquímica Clínica ;
- III - Hematologia Clínica;
- IV - Parasitologia Clínica;
- V - Micologia Clínica;
- VI - Urinálise e Fluídos Corporais;
- VII - Imunologia Clínica;
- VIII - Bacteriologia Clínica.



Art. 4º As duas áreas de atuação contempladas no Estágio Curricular Supervisionado de Estética são:

I - O primeiro semestre de estágio será em semiologia, eletroterapia, cosmetologia, prescrição, PEIM e intradermo geral.

II - O segundo estágio será em aplicação de toxina botulínica, preenchimento, bioestimuladores de colágeno e fios de PDO.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado tem duração de 02 (dois) semestres e totaliza 20% (vinte por cento) horas/relógio sobre a carga /hora da matriz curricular do curso.

Parágrafo único. O estágio é integralizado no 7º e 8º semestre do curso para contemplar a primeira habilitação escolhida pelo aluno.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado será avaliado por meio de prova teórico/prática obrigatória, estudos de casos que possibilitem o intercâmbio entre teoria e prática de técnicas e apresentação de seminários referentes a temas encontrados na prática clínica.

Art. 7º O Projeto Integrador da curricularização, que versa sobre a Habilitação em PICS, está subdividido e correlacionado com as disciplinas do semestre com base na Resolução 327 de 2020 do Conselho Federal de Biomedicina.

§1º O projeto será teórico/prático com aplicação em UBS (Unidades Básicas de Saúde) da cidade/região da sede ou polos do UNIAVAN.

§2º Com Base na Resolução supracitada e da normativa do Conselho 02/2020, o aluno deverá cumprir 360h teórico/prático em Fitoterapia Clínica, bem como, 140



horas de estágio na comunidade para área da PICS e atendimento no SUS em todos os seus níveis de complexidade, totalizando 500 horas para certificação final de uma habilitação.

§3º Aplicações do projeto integrador:

I - Projeto integrador I (76h) – direcionado a desenvolver o Projeto de Vida de cada acadêmico com base no atendimento à saúde básica em UBS (Unidade de Saúde da Família), habilitando o aluno na prescrição em Fitoterapia Clínica. Na construção do projeto de vida, com base nos artigos 1º, 2º e 3º, o acadêmico deve descrever como este projeto impactará na sua formação, na comunidade atendida e na interdisciplinaridade das disciplinas do primeiro semestre. Cabe ressaltar que, este projeto deve demonstrar a importância dessa habilitação para concursos públicos e atendimento no SUS, dentro das 29 especialidades da resolução das PICS, dimensionando a aplicação das Ciências Biomédicas no SUS.

II - Projeto Integrador II (76h) – direcionado à aplicação do Projeto de Vida e desenvolvimento da 2ª fase do projeto. Este projeto deverá correlacionar as disciplinas das práticas de Saúde Pública, as quais, o aluno começará a compreender suas atividades junto ao SUS e estudar as bases da Fitoterapia Clínica. A teoria do projeto Integrado II deverá contemplar as Bases da Fitoterapia Clínica (teórico):

- a) Abordagem da história da fitoterapia clínica;
- b) Abordagem geral das plantas medicinais e o uso na fitoterapia;
- c) Aprendizado das espécies utilizadas em fitoterapia;
- d) Etnofarmacologia e Fitoquímica dos fitoterápicos.

III - Projeto Integrador III (76h): Aplicado a continuidade de carga horária e ao encontro com interdisciplinaridade das demais disciplinas da matriz curricular, o projeto III de curricularização abordará de forma teórica:

- a) O arcabouço das plantas medicinais mais utilizadas no Brasil em Fitoterapia;



- b) Cultivo e processamento de plantas medicinais de espécies Brasileiras e Internacionais;
- c) Estudo de chás e extratos vegetais e seus benefícios;
- d) Conhecer os óleos essenciais e suas aplicações;
- e) Tipos de preparações fitoterápicas e dos fitocosméticos;
- f) Legislação Brasileira em plantas medicinais e fitoterápico aplicáveis ao SUS.

IV - Projeto Integrador IV (76h): Aplicado a continuidade de carga horária e ao encontro com interdisciplinaridade das demais disciplinas da matriz curricular, o projeto IV de curricularização abordará:

- a) Vias de administração e farmacocinética do fitoterápico;
- b) Bioquímica de princípios ativos vegetais em fitoterapia e fotocosméticos;
- c) Fitoterapia Aplicada ao sistema respiratório geral;
- d) Fitoterapia Aplicada ao sistema digestório geral;
- e) Fitoterapia Aplicada ao sistema imunológico geral;
- f) Fitoterapia Aplicada em condições de dor e inflamação;
- g) Fitoterapia Aplicada ao sistema nervoso geral;
- h) Fitoterapia Aplicado a saúde da mulher geral;
- i) Fitoterapia Aplicada aos distúrbios urogenitais gerais.

V - Projeto Integrador VI (76h): Aplicado a continuidade de carga horária e ao encontro com interdisciplinaridade das demais disciplinas da matriz curricular. O projeto VI de curricularização abordará:

- a) Fitoterapia Aplicada ao sistema cardiovascular geral;
- b) Fitoterapia Aplicada ao aparelho locomotor;



- c) Fitoterapia Aplicada aos distúrbios metabólicos geral;
- d) Fitoterapia Aplicada à saúde bucal geral;
- e) Fitoterapia Aplicada ao emagrecimento;
- f) Fitoterapia Aplicada à estética geral;
- g) Fitoterapia Aplicado atividade funcional e ao esporte;
- h) Técnicas de floralterapia e suas aplicações;
- i) Técnicas de aromaterapia e suas aplicações.

VI - Projeto Integrador VII (76h): Aplicado a continuidade de carga horária e ao encontro com interdisciplinaridade das demais disciplinas da matriz curricular. O projeto VII de curricularização abordará:

- a) Prescrição e indicação de plantas medicinais e fitoterápicos;
- b) Toxicologia das plantas medicinais e fitoterápicas;
- c) Início do atendimento aos pacientes no SUS presencialmente em UBS;
- d) Discussão de casos clínicos em fitoterapia.

VII - Projeto Integrador VIII (76h): Aplicado a continuidade de carga horária e ao encontro com interdisciplinaridade das demais disciplinas da matriz curricular. O projeto VIII de curricularização abordará:

- a) Prescrição e indicação de plantas medicinais e fitoterápicos;
- b) Toxicologia das plantas medicinais e fitoterápicos;
- c) Continuidade de atendimento aos pacientes no SUS presencialmente em UBS
- d) Discussão de casos clínicos em fitoterapia;
- e) Relatos de experiência em fitoterapia.

Art. 8º Os objetivos do Estágio Curricular Supervisionado e do Projeto Integrador são:



I – Proporcionar aos alunos o contato fiel e a iniciação na prática clínica e profissional, estabelecendo dessa forma o vínculo culminante da graduação na formação do profissional biomédico;

II – Favorecer aos alunos do Curso de Biomedicina o desenvolvimento de uma visão crítica, ampla e global de sua atuação como profissional na Área da Saúde, habilitando-os para participar do desenvolvimento científico da profissão com a garantia de uma educação continuada e permanente por iniciativa própria.

CAPÍTULO II

DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E PROJETO INTEGRADOR

Art. 9º A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado é realizada por professores biomédicos e áreas afins pertencentes ao quadro docente do Curso de Biomedicina da Faculdade UNIAVAN, indicados pela Coordenação do Curso de Biomedicina.

Art. 10. Compete aos Supervisores do Estágio Curricular e do Projeto Integrador:

I – Planejar, implementar e acompanhar todas as atividades práticas relativas ao Estágio Supervisionado Profissionalizante e Integrador; Principalmente cumprir a ementa de estágio supervisionado e sua carga horária;

II – Planejar e implementar todas as atividades didático-pedagógicas relativas à sua área de supervisão, incluindo atendimento ao paciente, geração e evolução em prontuário seguindo as normas de proteção de dados, relatórios, seminários, estudos de caso e provas;

III – Proporcionar aos alunos supervisionados:



a) Ampliação e atualização de conhecimentos teórico-práticos compatíveis com a realidade científico-profissional;

b) Dinâmica de estágio compatível com a realidade profissional que será por eles desenvolvidas em sua respectiva área de atuação visando o mercado de trabalho;

IV – Zelar firmemente pela conduta ética e moral dos alunos, tendo como base inequívoca o Código de Ética Profissional do Biomédico;

V – Manter rigoroso controle sobre a assiduidade e pontualidade dos alunos estagiários, sendo esses fatores fundamentais na avaliação do desempenho dos mesmos;

VI – Encaminhar à Coordenação de Curso, semestralmente, relatório final de todas as atividades realizadas na Área de Estágio sob sua responsabilidade, incluindo as avaliações realizadas no período.

Art. 11. Podem inscrever-se no Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina os alunos regularmente matriculados no sétimo semestre e que não apresentam reprovações nas disciplinas clínicas.

§1º O aluno só poderá se matricular no último ano (sétimo semestre) para fazer Estágio Curricular Supervisionado, se não estiver com disciplinas pendentes. Ou sob análise da coordenação.

§2º Os acadêmicos que se matricularem no Estágio Curricular Supervisionado deverão adquirir material de uso individual, para ser utilizado na referida disciplina, como requisito para realização da mesma.

§3º A matrícula para o Estágio Supervisionado e Aplicação do Projeto Integrador só ocorrerá mediante apresentação do atestado de vacina, protocolo de material individual, cópia dos documentos pessoais e carteirinha de identificação de estágio.



Art. 12. Os alunos devem passar obrigatoriamente por todas as 08 (oito) áreas do Estágio Curricular Supervisionado da Patologia Clínica. Em relação ao estágio supervisionado de Estética, ele seguirá a subdivisão apresentada anteriormente.

Art. 13. Os alunos em fase de supervisão de estágio devem participar obrigatoriamente de todas as atividades propostas pelo supervisor, desde as atividades teórico-prática, atendimento de pacientes e estudo de caso, até as atividades pedagógicas e de avaliação.

Art. 14. O acadêmico poderá ter no máximo duas faltas mediante atestado (médico e/ou de óbito).

§1º A frequência é critério de avaliação no âmbito do Estágio Curricular Supervisionado cabendo reprovação quando insuficiente.

§ 2º Faltas por motivo de doença ou impedimento de natureza grave, mediante comprovação cabível, e para a realização de outra atividade, a critério do supervisor, são toleradas, devendo ser repostas com atividades estabelecidas pelo supervisor.

§3º A frequência de atrasos e a ausência de comunicados e justificativas para os mesmos serão registradas pelo supervisor no prontuário do aluno e podem levar à sua reprovação.

Art. 15. Os alunos estagiários devem apresentar-se no local de estágio sempre bem aseado e trajando vestimenta branca completa (camisa, calça, sapatos fechados com meias, jalecos de mangas longas), sem adornos, com unhas aparadas e esmalte claro.

Parágrafo único. É vedado aos alunos o uso de vestimentas inadequadas à relação profissional paciente, tais como as muito decotadas, justas, curtas e transparentes.



Art. 16. A conduta dos alunos em fase de supervisão de estágio deve pautar-se inequivocamente no Código de Ética do Biomédico.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17. A avaliação das atividades de estágio curricular supervisionado dos alunos é atribuição exclusiva do Supervisor de Estágio que deverá considerar os seguintes critérios:

I - Assiduidade e pontualidade na respectiva área de atuação clínica; inclui-se obrigatoriedade de folha ponto assinada diariamente.

II - Desempenho nas atividades práticas, observando-se habilidade técnica, destreza, criatividade, desprendimento e uma boa conduta;

III - Desempenho nas atividades teórico-práticas, envolvendo prontuário físico ou eletrônico; evolução em prontuário; descrição do plano de trabalho; planejamento clínico de atendimento ao paciente; seminários, estudos de caso, relatórios e prova;

IV - Desempenho na relação profissional-paciente: capacidade de comunicação e interação;

V - Postura ético-profissional;

VI - Desempenho nas atividades de trabalho em equipe;

VII - Entrega de relatório no final de cada setor, seguindo modelo padrão (em anexo) fornecido pelo docente da área, que deverá conter:

a) Introdução;

b) Desenvolvimento;



c) Metodologia (contemplar o caminho percorrido para a resolução das dificuldades apontadas no diagnóstico);

d) Resultados obtidos e sua aplicabilidade na prática, relevância para a clientela, família e equipe de trabalho da Instituição envolvida;

e) Utilização das normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) vigente para estrutura, citações e referências e manual de normas do UNIAVAN.

f) Entregar o relatório final encadernado e um pendrive com o relatório gravado;

§1º O relatório é individual, no qual a comprovação de plágio implica na reprovação da disciplina.

§2º Ao final de cada estágio, o acadêmico entregará uma versão em espiral do relatório para correção e composição da nota de cada setor.

§3º Após finalizar todos os setores e realizada as correções pelos professores, o acadêmico deverá unificar todos os relatórios em uma versão final e entregar o documento encadernado, via protocolo na coordenação do Curso de Biomedicina com data a ser divulgada durante o semestre.

Art. 18. A nota final de eficiência em cada área de estágio representa a média das notas obtidas durante o estágio, expressas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima para aprovação igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único: A reprovação por insuficiência de nota ou frequência implica na repetição integral do Estágio Curricular Supervisionado ou do Projeto Integrador.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos não contemplados neste Regulamento são resolvidos pelo NDE e Colegiado do curso, pelas normas e regulamentos internos da Instituição.



Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 21. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2021

Dr. André Gobbo

Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIAVAN

DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PATOLOGIA CLÍNICA, BIOMEDICINA ESTÉTICA
E PROJETO INTEGRADOR



NOME:.....

PROF. (A).

CIDADE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. ROTINA LABORATORIAL ou ROTINA DE BIOMEDICINA ESTÉTICA OU PROJETO INTEGRADOR

2.1 – Exames Realizados na Patologia Clínica ou Procedimentos Estéticos realizados ou Atendimentos do Projeto Integrador

- Na Patologia Clínica : Neste item devem constar todos os exames realizados durante o estágio supervisionado; será necessário explicar o princípio do exame e todos os procedimentos envolvidos na execução; incluir o resultado independentemente de estar correto ou incorreto; Discussão dos resultados obtidos, para cada tipo de exame;

- Na Biomedicina Estética: será necessário descrever o procedimento, plano de aplicação, resultado obtido, produtos utilizados. Relato da queixa principal do paciente com iniciais do nome, idade e sexo seguido do relato. Procedimentos e procedimentos utilizados. Resultados obtidos

- No projeto Integrador: Descrever um resumo conforme modelo abaixo do projeto de vida, dos estudos e aplicações da PICS no SUS. Relatório de atendimentos



com queixa principal do paciente com iniciais do nome, idade e sexo seguido do relato.
Medicamentos Fitoterápicos utilizados. Resultados obtidos

1. CONCLUSÃO

2. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

OBS:

ENCADERNAR O RELATÓRIO EM ESPIRAL, E ENTREGAR ASSINADO PELO ACADÊMICO (ULTÍMA FOLHA em braço apenas com número de página) PARA CORREÇÃO DO SUPERVISOR. Na folha deve contar a descrição:

Nota:

Comentários:

ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) ACADÊMICO(A)

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)

Colocar cidade do Polo ____/_____/____